



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.982/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

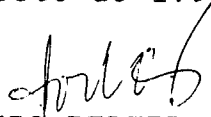
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a locar, com encargos, um (01) imóvel destinado a abrigar os Cartórios Eleitorais desta Comarca, bem como a adquirir máquinas e mobiliários que guarnecerão as dependências do 3º Ofício Judicial da Comarca.

Artigo 2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até NCZ\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzados novos), destinado a atender despesas decorrentes do Artigo 1º.

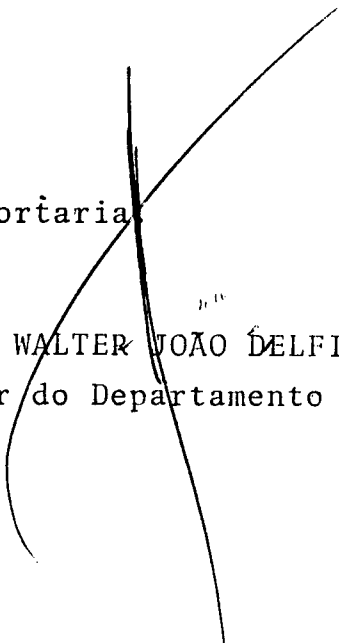
Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos necessários, obedecidas as normas do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de agosto de 1.989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria  
Data supra.

  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração